



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

021

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, de 30 de novembro de 2004.

"Dispõe sobre a concessão real de uso de área terra que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DECRETA**, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à concessão real de uso de 1.773,18 m² (mil, setecentos e setenta e três metros e dezoito centímetros quadrados) de área de terra pertencente ao patrimônio público, existente entre as Ruas Augusto da Fonseca, Maestro Woldemar E. Goetz e Maranhão, localizadas no Jardim Temporim, destinada a **"ASSEMBLÉIA DE DEUS - SÃO PAULO"**.

***Parágrafo Único** - A área objeto da presente concessão está descrita e delimitada conforme constam do croqui e memorial descritivo, anexos "I" e "II", respectivamente que passam a fazer parte integrante desta Lei e se destina exclusivamente à ampliação de suas atividades e serviços de apoio à comunidade.*

Art. 2º - Fica condicionado que a "ASSEMBLÉIA DE DEUS - SÃO PAULO", compromete-se a edificar, na área objeto da presente concessão as construções necessárias para seu pleno funcionamento de acordo com as normas estatutárias, observando-se as legislações e posturas afins, assim como a legislação sanitária.

§ 1º - As construções, precedidas de aprovação dos projetos pela Municipalidade deverão ser iniciadas no prazo máximo de três (3) anos e concluídas no máximo em cinco (5) anos, contados a partir da assinatura do termo próprio de cessão.

§ 2º - A referida área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial, caso as exigências constantes do parágrafo anterior não sejam atendidas.

Art. 3º - A concessão de que trata esta Lei será por quinze (15) anos renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

022

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152/04 – fls.02.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 2004.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA


NEUDIR FERREIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar n.º 152/04 - fls. 03

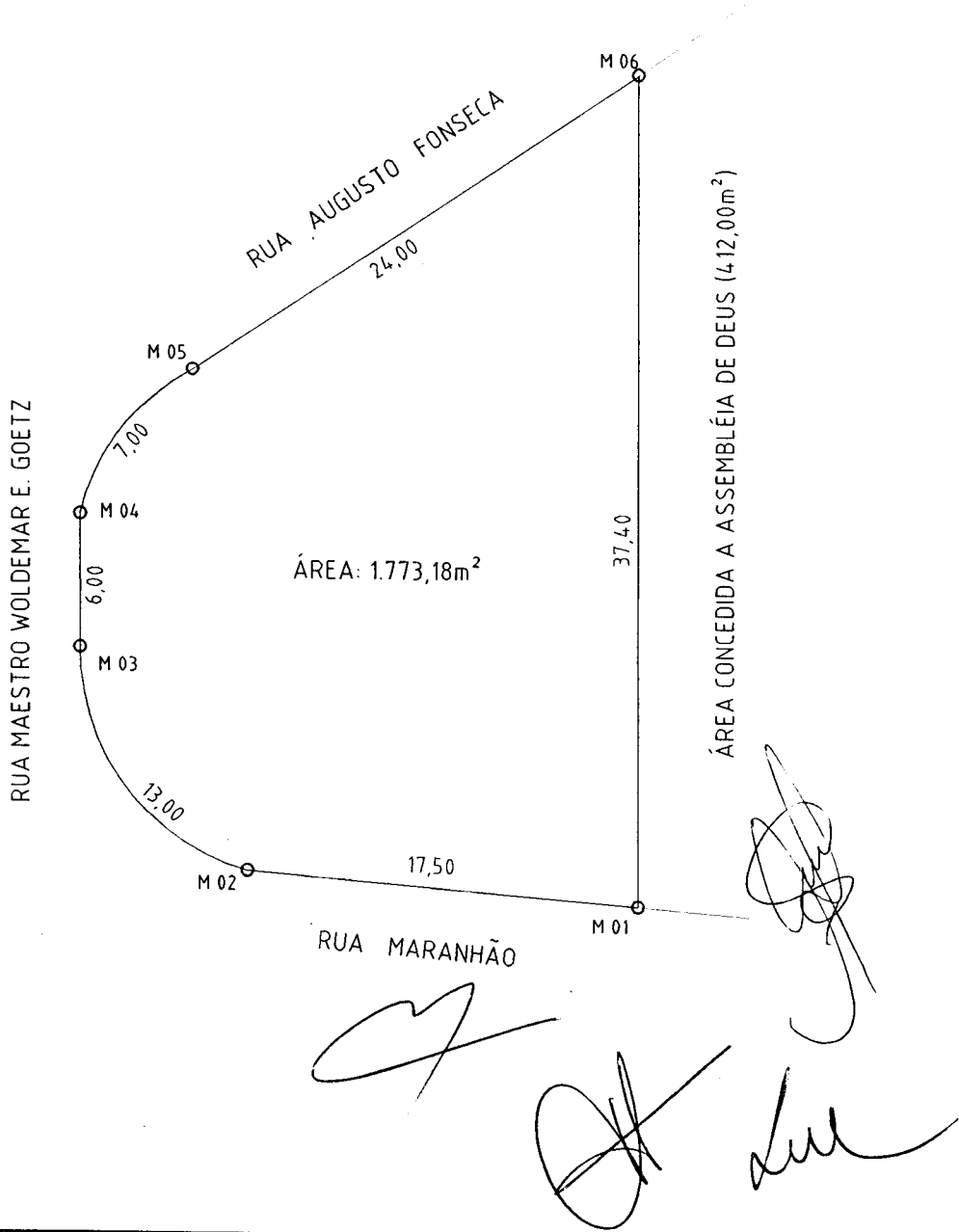
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

End.: RUA MARANHÃO, QUADRA: H, LOTE: A. INSTITUCIONAL,

JARDIM TEMPORIM - INSC. MUN.: 10.0101.0011-000

ÁREA A SER CONCEDIDA: 1.773,18m²

CROQUI





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

064

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152/04 – fls.04.

Memorial Descritivo

“Inicia-se no marco 01, fazendo frente para a Rua Maranhão, segue em linha reta numa distância de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco 02; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente para a Rua Maranhão, numa distância de 13,00 m (treze metros) até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta fazendo frente para a Rua Maestro Woldemar E. Goetz, numa distância de 6,00 (seis metros) até encontrar o marco 04; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente para a Rua Augusto da Fonseca, numa distância de 7,00 m (sete metros) até encontrar o marco 06; daí segue em linha reta, fazendo frente para a Rua Augusto da Fonseca, numa distância de 24,00m (vinte e quatro metros) até encontrar o marco 06; daí vira a direita novamente, segue em linha reta confrontando com a área concedida a Igreja Assembléia de Deus, numa distância de 37,40 m (trinta e sete metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco 01; ponto inicial desta descrição, encerrando-se numa área total de 1.773,18m (mil, setecentos e setenta e três metros e dezoito centímetros quadrados).

O sentido da leitura desta descrição e horário.”

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 2004.

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

NEUDIR FERREIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS